



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS

Documento 251584

31 de maio de 2022

**EDITAL Nº 153/2022**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES SUBSTITUTOS**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de Prova de Títulos destinado à Formação de Cadastro de Reserva de Professores Substitutos** nos termos do Artigo 37, IX, da Constituição Federal de 1988, da Lei 8.745/93 e suas alterações e das seguintes disposições:

**1. DA EXPECTATIVA DE VAGA, DA HABILITAÇÃO EXIGIDA DO REGIME DE TRABALHO.**

Área	Habilitação Mínima Exigida (Pré- requisito)*	Regime de Trabalho**
Administração	Bacharelado em Administração COM Especialização, Mestrado ou Doutorado em Administração ou Engenharia de Produção.	20 ou 40 horas

Área	Habilitação Mínima Exigida (Pré- requisito)*	Regime de Trabalho**
	Licenciatura em Artes ou Educação Artística ou Música ou Dança ou Artes Cênicas ou Teatro ou Artes Visuais	20 ou

Artes	COM Especialização, Mestrado ou Doutorado em Artes ou Educação Artística ou Música ou Dança ou Artes Cênicas ou Teatro ou Artes Visuais.	40 horas
-------	--	----------

Área	Habilitação Mínima Exigida (Pré-requisito)*	Regime de Trabalho**
Geografia	Licenciatura em Geografia COM Especialização, Mestrado ou Doutorado em Geografia.	20 ou 40 horas

Área	Habilitação Mínima Exigida (Pré-requisito)*	Regime de Trabalho**
Química	Licenciatura em Química COM Especialização, Mestrado ou Doutorado em Química ou na área da Educação.	20 ou 40 horas

Área	Habilitação Mínima Exigida (Pré-requisito)*	Regime de Trabalho**
Pedagogia	Licenciatura em Pedagogia COM Especialização, Mestrado ou Doutorado em Educação.	20 ou 40 horas

Área	Habilitação Mínima Exigida (Pré-requisito)*	Regime de Trabalho**
Libras/Pedagogia	Licenciatura em Pedagogia COM Especialização em Libras, Mestrado ou	20 ou 40 horas

Doutorado em Educação.
------------------------

Área	Habilitação Mínima Exigida (Pré- requisito)*	Regime de Trabalho**
Educação Física	Graduação em Educação Física COM Especialização, Mestrado ou Doutorado em Educação Física.	20 ou 40 horas

Área	Habilitação Mínima Exigida (Pré- requisito)*	Regime de Trabalho**
Sociologia	Graduação em Ciências Sociais COM Especialização, Mestrado ou Doutorado em Ciências Sociais ou na área da Educação.	20 ou 40 horas

Área	Habilitação Mínima Exigida (Pré- requisito)*	Regime de Trabalho**
Filosofia/Sociologia	Licenciatura em Filosofia ou Licenciatura em Ciências Sociais COM Especialização, Mestrado ou Doutorado em Sociologia ou Filosofia ou Educação.	20 ou 40 horas

Área	Habilitação Mínima Exigida (Pré- requisito)*	Regime de Trabalho**
Biologia	Licenciatura em Ciências Biológicas COM Especialização, Mestrado ou Doutorado em Biologia ou na área da Educação.	20 ou 40 horas

--	--	--

Área	Habilitação Mínima Exigida (Pré- requisito)*	Regime de Trabalho**
História	Licenciatura em História COM Especialização, Mestrado ou Doutorado em História.	20 ou 40 horas

Área	Habilitação Mínima Exigida (Pré- requisito)*	Regime de Trabalho**
Matemática	Licenciatura em Matemática COM Especialização, Mestrado ou Doutorado em Matemática.	20 ou 40 horas

Área	Habilitação Mínima Exigida (Pré- requisito)*	Regime de Trabalho**
Língua Portuguesa	Graduação (Bacharelado ou Licenciatura) em Letras - Habilitação em Língua Portuguesa COM Especialização em Língua Portuguesa, Linguística, Literatura ou Educação ou Mestrado em Letras, Linguística, Literatura ou Educação ou Doutorado em Letras, Linguística, Literatura ou Educação.	20 ou 40 horas

Área	Habilitação Mínima Exigida (Pré- requisito)*	Regime de Trabalho**
Física	Licenciatura em Física COM Especialização, Mestrado ou Doutorado em Física.	20 ou 40 horas

Área	Habilitação Mínima Exigida	Regime de
------	----------------------------	-----------

	(Pré- requisito)*	Trabalho**
Engenharia Ambiental	Bacharelado em Engenharia Ambiental ou Tecnólogo em Gestão Ambiental COM Especialização, Mestrado ou Doutorado em Engenharia Ambiental ou Engenharia Florestal.	20 ou 40 horas

Área	Habilitação Mínima Exigida (Pré- requisito)*	Regime de Trabalho**
Língua Inglesa	Licenciatura em Letras: habilitação em Língua Portuguesa E Língua Inglesa COM Especialização, Mestrado ou Doutorado em Letras, Linguística ou na área da Educação.	20 ou 40 horas

Área	Habilitação Mínima Exigida (Pré- requisito)*	Regime de Trabalho**
Engenharia Civil	Bacharelado em Engenharia Civil COM Especialização, Mestrado ou Doutorado em Engenharia Civil.	20 ou 40 horas

Área	Habilitação Mínima Exigida (Pré- requisito)*	Regime de Trabalho**
Engenharia Elétrica	Bacharelado em Engenharia Elétrica COM Especialização, Mestrado ou Doutorado em Engenharia Elétrica.	20 ou 40 horas

Área	Habilitação Mínima Exigida (Pré- requisito)*	Regime de Trabalho**

Ciência da Computação	Bacharelado em Ciência da Computação ou Engenharia da Computação COM Especialização em Áreas da Ciência da Computação, Mestrado em Ciência da Computação ou Doutorado em Ciência da Computação.	20 ou 40 horas
-----------------------	--	-------------------

Área	Habilitação Mínima Exigida (Pré- requisito)*	Regime de Trabalho**
Redes de Computadores	Bacharelado em Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Redes de Computadores ou Licenciatura em Computação COM Especialização, Mestrado ou Doutorado em áreas da Ciências da Computação ou Telecomunicações ou Redes de Computadores.	20 ou 40 horas

Área	Habilitação Mínima Exigida (Pré- requisito)*	Regime de Trabalho**
Informática	Bacharelado em Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia Elétrica, Sistemas de Informação, Licenciatura em Computação ou Curso Superior de Tecnologia do Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, conforme Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia COM Especialização, Mestrado ou Doutorado em Informática ou Educação.	20 ou 40 horas

Área	Habilitação Mínima Exigida (Pré- requisito)*	Regime de Trabalho**
------	--	----------------------

Mecânica	Bacharelado em Engenharia Mecânica COM Especialização, Mestrado ou Doutorado na área de Mecânica.	20 ou 40 horas
----------	---	-------------------

Área	Habilitação Mínima Exigida (Pré- requisito)*	Regime de Trabalho**
Enfermagem	Bacharelado em Enfermagem COM Especialização, Mestrado ou Doutorado em Enfermagem.	20 ou 40 horas

Área	Habilitação Mínima Exigida (Pré- requisito)*	Regime de Trabalho**
Moda	Bacharelado ou Tecnólogo em Design de Moda, Moda ou Estilismo COM Especialização, Mestrado ou Doutorado em Design de Moda ou Educação.	20 ou 40 horas

Área	Habilitação Mínima Exigida (Pré- requisito)*	Regime de Trabalho**
Comunicação	Bacharelado em Comunicação Social com habilitação em Publicidade e Propaganda ou Tecnologia em Produção Publicitária COM Especialização, Mestrado ou doutorado em Comunicação ou Audiovisual ou Multimídia.	20 ou 40 horas

	Habilitação Mínima	
--	--------------------	--

Área	Exigida (Pré- requisito)*	Regime de Trabalho**
Filosofia	Licenciatura em Filosofia COM Especialização, Mestrado ou Doutorado em Filosofia ou na área da Educação.	20 ou 40 horas

Área	Habilitação Mínima Exigida (Pré- requisito)*	Regime de Trabalho**
Agronomia	Bacharelado em Agronomia COM Especialização, Mestrado ou Doutorado em Agronomia.	20 ou 40 horas

Área	Habilitação Mínima Exigida (Pré- requisito)*	Regime de Trabalho**
Alimentos	Bacharelado em Ciência e Tecnologia de Alimentos ou Bacharelado em Ciência dos Alimentos ou Tecnólogo em Alimentos ou Bacharelado em Engenharia de Alimentos COM Especialização, Mestrado ou Doutorado na área de Alimentos.	20 ou 40 horas

Área	Habilitação Mínima Exigida (Pré- requisito)*	Regime de Trabalho**
Sociologia/Geografia	Graduação em Sociologia ou Geografia COM Especialização, Mestrado ou Doutorado em Ciências Sociais ou Geografia.	20 ou 40 horas

Área	Habilitação Mínima Exigida (Pré- requisito)*	Regime de Trabalho**

Direito	Bacharelado em Direito COM Especialização, Mestrado ou Doutorado em Direito ou Gestão/Administração.	20 ou 40 horas
---------	--	-------------------

Área	Habilitação Mínima Exigida (Pré- requisito)*	Regime de Trabalho**
Zootecnia	Bacharelado em Zootecnia COM Especialização, Mestrado ou Doutorado em Zootecnia.	20 ou 40 horas

Área	Habilitação Mínima Exigida (Pré- requisito)*	Regime de Trabalho**
Língua Espanhola	Licenciatura em Letras: habilitação em Língua Portuguesa E Língua Espanhola COM Especialização, Mestrado ou Doutorado em Letras, Linguística ou Educação.	20 ou 40 horas

\* Para todas as áreas, o candidato deve possuir a graduação somada à pós-graduação (especialização ou mestrado ou doutorado), se o edital assim exigir. Em caso de não atendimento dessa regra, o candidato terá sua inscrição indeferida.

\*\* O regime de trabalho será definido de acordo com as necessidades da instituição.

1.1. O processo seletivo é destinado a todos os campi do IFSULDEMINAS. Os candidatos aprovados e classificados, poderão, de acordo com o interesse da instituição, serem aproveitados em quaisquer campi.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições são gratuitas e somente serão admitidas via Internet, no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS: [www.ifsuldeminas.edu.br/concurso](http://www.ifsuldeminas.edu.br/concurso), no período de **31 de maio de 2022 até às 23h59 do dia 13 de junho de 2022, horário de Brasília**. A ficha gerada ao final do processo de inscrição deverá ser impressa, assinada e, junto com a documentação do candidato, constante nos itens 2.3. e 4, deverá ser enviada **EXCLUSIVAMENTE POR E-MAIL** para [concurso@ifsuldeminas.edu.br](mailto:concurso@ifsuldeminas.edu.br), **Assunto: Documentação para Inscrição no Processo Seletivo destinado à Formação de Cadastro de Reserva de Professores Substitutos – Edital 153/2022 - Nome do(a) Candidato (a)**,

**até o dia 13 de junho de 2022 às 23h59**, horário de Brasília.

2.1.1 Não serão aceitas inscrições com data de envio de e-mail posterior à supracitada.

2.1.1.1 O candidato poderá se inscrever apenas em uma das áreas, conforme item 1.

2.1.2 Os documentos devem ser digitalizados e enviados em um único e-mail, obrigatoriamente em arquivo único, em formato “.pdf”. Portanto, não serão aceitos caso sejam enviados em outros formatos, arquivos múltiplos, arquivos compactados, links e/ou em diversos e-mails. Caso o candidato queira retificar algum documento, dentro do prazo de inscrição, deverá mandar todos os documentos novamente em outro e-mail, com o assunto **Retificação da Documentação para Inscrição no Processo Seletivo destinado à Formação de Cadastro de Reserva de Professores Substitutos – Edital 153/2022 - Nome do(a) Candidato (a). Nesse caso, o primeiro e-mail será desconsiderado e somente serão avaliados os documentos constantes no e-mail de retificação.**

2.2. Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

2.2.1. Acessar o endereço eletrônico: [www.ifsuldeminas.edu.br/concurso](http://www.ifsuldeminas.edu.br/concurso);

2.2.2. Preencher integralmente e corretamente os dados solicitados no link “Inscrição”.

2.2.3. Imprimir a ficha de inscrição gerada ao final do processo;

2.2.4. Enviar via e-mail, a ficha e o Anexo II junto com a documentação comprobatória de acordo com as especificações deste edital até a data limite de **13 de junho de 2022, conforme item 2.1.**

**Observação: caso necessário, o candidato poderá gerar a segunda via da ficha de inscrição, através da sua área de candidato.**

2.2.5. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza pela solicitação de inscrição ou envio de e-mail não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Somente serão aceitas as inscrições que cumprirem todas as etapas solicitadas neste edital até o prazo estipulado.

2.3. Para a composição da documentação comprobatória serão necessários os seguintes documentos:

- a. Cédula de Identidade (cópia simples);
- b. Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia simples);
- c. Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral (cópia simples);
- d. Prova de Quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino (cópia simples);

2.4. Não poderá ser contratado, no referido Processo Seletivo, candidato anteriormente contratado como Professor Substituto ou Professor Temporário, na esfera federal, antes de decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

2.5. As listas das inscrições deferidas e indeferidas serão publicadas no endereço eletrônico do instituto: [www.ifsuldeminas.edu.br/concurso](http://www.ifsuldeminas.edu.br/concurso), a partir do dia **15 de junho de 2022.**

### 3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital constará de uma única etapa: Prova de Títulos.

3.2. Todos os candidatos inscritos serão submetidos à avaliação por meio da Prova de Títulos.

#### 4. DA PROVA DE TÍTULOS

4.1. A prova de títulos, de caráter classificatório, valerá 100 (cem) pontos.

4.2. O candidato deverá enviar por e-mail a ficha de inscrição, toda a documentação pessoal constante no item 2.3., assim como a documentação comprobatória para a Prova de Títulos em folhas modelo A4, na seguinte ordem:

- a. Ficha de Inscrição, gerada ao final da inscrição (item 2.2)
- b. Anexo II e respectivos comprovantes de experiência (profissional e/ou docente);
- c. Documentos do Candidato, citados no item 2.3 (cópias simples);
- d. Diplomas, que comprovem a habilitação mínima (graduação mais pós-graduação, se for o caso), conforme item 1;
- e. Comprovação de Licenciatura (quando houver);
- f. Comprovante de Registro no Conselho Competente de acordo com o item 1, quando for o caso, apenas para comprovação da experiência profissional (docência não é necessário);
- g. Titulação Acadêmica (mestrado ou doutorado, quando houver);
- h. Comprovantes de Atuação Docente em cursos regulares reconhecidos pelo MEC (carteira de trabalho ou declarações originais ou autenticadas pela instituição de ensino, informando tempo de atuação docente acrescida de contrato ou contracheque) ou Comprovante de Atuação Profissional na área de formação exigida no item 1.

4.2.1. Somente serão contabilizados pontos de experiência, conforme alínea h), a partir da data de conclusão do curso constante no diploma de graduação exigida no item 1 e/ou outro diploma de graduação que habilita ao exercício da docência.

4.2.2. A titulação Acadêmica deverá ser enviada **em cópias simples**.

4.2.3. Receberá nota zero o candidato que não enviar os títulos **na forma (por e-mail constante no item 2.1.) e no prazo estipulado neste Edital**.

4.2.4. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo fará a avaliação dos títulos e disponibilizará os resultados no site do instituto [www.ifsuldeminas.edu.br/concurso](http://www.ifsuldeminas.edu.br/concurso) a partir do dia **21 de junho de 2022**.

4.2.5. Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, mesmo que o candidato tenha formação múltipla.

4.2.6. Caso o candidato ainda não possua diploma, deverá apresentar algum dos seguintes documentos: atestado ou declaração de conclusão, ou ata de defesa de Mestrado ou Doutorado. Deve constar no referido documento, que o curso é reconhecido pela CAPES/MEC, que o candidato cumpriu todos os requisitos para a outorga do grau e que o diploma encontra-se em fase de confecção e/ou registro. Neste caso, a pontuação obtida será de 80% da prevista dos itens 01 a 07 do Quadro 4.3.

4.2.6.1. Se no momento da contratação, o candidato não apresentar os diplomas solicitados no Quadro 1, para atendimento à habilitação mínima, a contratação não poderá ser efetivada.

4.2.7. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, em caso de dúvidas, rasuras ou falha de fotocópia, solicitará o seu original para confronto, não podendo o candidato se recusar a exibi-lo, sob pena de não ser considerado tal documento na avaliação do título.

4.2.8. Caso ocorra a hipótese prevista no subitem anterior, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação do respectivo original.

4.2.9. Os diplomas e/ou certificados obtidos no exterior somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado e se forem validados por uma IES (Instituição de Ensino Superior) brasileira autorizada.

4.3. Quadro de avaliação dos títulos com três grupos que deverão ser somados totalizando 100 (cem) pontos:

	<b>Especificação</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Pontos Por Título - Área</b>
	<b>I - Titulação</b>		
01	Diploma de Curso de Doutorado em campo diretamente relacionado com a área objeto do processo seletivo, conforme item 1 do edital.	01	40 pontos
02	Diploma de Curso de Doutorado em campo distinto à área objeto do processo seletivo, conforme item 1 do edital.	01	25 pontos
03	Diploma de Curso de Mestrado em campo diretamente relacionado com a área objeto do processo seletivo, conforme item 1 do edital.	01	30 pontos
04	Diploma de Curso de Mestrado em campo distinto à área objeto do processo seletivo, conforme item 1 do edital.	01	15 pontos
05	Certificado e histórico de Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, em campo diretamente relacionado com a área objeto do processo seletivo, conforme item 1 do edital, obtido em Curso que atenda às prescrições da Resolução n°. 01/2007 do Conselho Nacional de Educação.	01	15 pontos
06	Certificado e histórico de Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, em campo distinto à área objeto do processo seletivo, conforme item 1 do edital, obtido em Curso que atenda às prescrições da Resolução n°. 01/2007 do Conselho Nacional de	01	10

	Educação.		pontos
	<b>II - Licenciatura</b>		
07	Diploma de curso de Licenciatura reconhecido pelo MEC.	01	20 pontos
	<b>III - Experiência Profissional</b>		
08	Experiência comprovada, adquirida no magistério (docência) em cursos regulares reconhecidos pelo MEC– para cada seis meses de atuação.	2 pontos por semestre	Máximo de 40 pontos
09	Experiência profissional na área de formação exigida no item 1 – para cada seis meses de atuação	1 ponto por semestre	
	<b>Total da Prova de Títulos</b>		<b>100 pontos</b>

4.3.1. Caso o candidato possua mais de um dos títulos descritos no quadro acima (itens 1 a 6) será considerado apenas o título de maior pontuação. A Licenciatura e a experiência comprovada deverão ser somadas ao título de maior pontuação.

4.3.2. A titulação em área específica, como descrito no quadro item 4.3, é definida pela necessidade da disciplina/área e será identificada no Quadro de Vagas (item 1) deste edital.

4.3.3. A contagem de experiência docente e profissional será contabilizada apenas uma vez por período de atuação, ou seja, períodos concomitantes não serão somados no cômputo final do item Experiência Profissional.

4.3.4. Para a comprovação da pontuação obtida de acordo com o item 4.3 (itens 8 e 9) do **Quadro de Títulos**, será necessário a comprovação da **experiência em docência ou experiência profissional**, apresentando a seguinte documentação:

- a. para exercício de atividade em empresa/instituição privada (somente no Brasil): cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) ou declarações originais, informando tempo de atuação docente ou experiência profissional, acrescida de contrato ou contracheque.
- b. para exercício de atividade/instituição pública (somente no Brasil): declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso), constando a carga horária de efetivo exercício na docência ou que comprove a atividade profissional na área de formação exigida no item 1.
- c. para exercício de atividade/serviço prestado como empresário/autônomo (somente no Brasil): contrato de prestação de serviços junto com notas fiscais ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) de atuação docente ou que comprove a atividade profissional na área de formação exigida no item 1.

4.3.5. Não será aceito comprovante de estágio, iniciação científica, PIBID (ou qualquer programa de estágio docente, em que o candidato não seja o responsável pela disciplina, ou seja, não pode haver a supervisão do docente da instituição), docência em cursos não regulares, monitoria, tutoria ou bolsista de qualquer tipo. Em todas essas situações, não serão contabilizados pontos.

## 5. DOS RESULTADOS

5.1. O candidato será classificado de acordo com a soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos.

5.2. O máximo de pontos possíveis no Processo Seletivo será o de 100 (cem) pontos.

5.3. Ocorrendo empate no total de pontos, para desempate, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

5.4. Para os candidatos que não estiverem ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, respectivamente:

- a. O candidato que obtiver maior pontuação na Titulação Acadêmica;
- b. O candidato que tiver a maior idade;
- c. Ter participado como jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).

5.5. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado a partir do dia **23 de junho de 2022**, devendo ser publicado no seguinte endereço eletrônico: [www.ifsuldeminas.edu.br/concurso](http://www.ifsuldeminas.edu.br/concurso).

5.6. O resultado final do processo seletivo, com relação dos candidatos aprovados, por ordem de classificação, será homologado pelo Reitor da Instituição Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), publicado no *Diário Oficial da União* e divulgado no endereço eletrônico [www.ifsuldeminas.edu.br/concurso](http://www.ifsuldeminas.edu.br/concurso), observado o disposto na Instrução Normativa Nº 01/2019 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, que em seu Art. 8º dispõe que a quantidade de homologados deverá respeitar os limites do Anexo II do Decreto nº. 9.739/2019. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do referido Decreto, serão automaticamente reprovados e eliminados no processo seletivo.

5.6.1. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do item anterior.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. Facultar-se-á ao candidato interpor recurso à Comissão de Concurso, **no prazo de 24 horas a contar da publicação dos resultados, exclusivamente via sistema**, na área do candidato, no link <https://inscricaoconcurso.ifsuldeminas.edu.br/login>. A comissão se exime de qualquer responsabilidade quanto à falhas ocorridas na internet e na manutenção da formatação no ato de abertura dos arquivos.

6.2. Será aceito apenas um único recurso para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o candidato pretende apresentar.

6.3. Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos nos subitens 6.1 e 6.2 deste edital.

6.4. Os recursos, uma vez analisados pela Comissão de Concurso e respectivos Responsáveis Técnicos pela Prova de Títulos, receberão decisão terminativa e serão divulgados no endereço eletrônico [www.ifsuldeminas.edu.br/concurso](http://www.ifsuldeminas.edu.br/concurso).

6.4.1. Não haverá reapreciação de recursos.

6.5. Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

6.6. Contra o resultado final do Processo Seletivo não caberá recurso.

## 7. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do primeiro contrato, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período, mediante ato próprio da autoridade competente, conforme legislação vigente.

## 8. DA CONTRATAÇÃO E DO REGIME DE TRABALHO

8.1. A Contratação do candidato classificado dar-se-á de acordo com o interesse do IFSULDEMINAS, apenas pelo período necessário para suprir as necessidades institucionais, sendo no mínimo de um mês. A duração do contrato, incluindo suas eventuais prorrogações, será limitada a 24 meses.

8.1.2. Caso haja interrupção de contrato temporário em vigor, o prazo de vigência do(s) novo(s) contrato(s) será(ão) limitado(s) ao prazo remanescente do contrato anterior para atingimento da validade máxima apontada no item 7.1.

8.1.2.1. A contratação está condicionada à apresentação de todos os documentos exigidos pela Administração. O Contrato será na forma de Prestação de Serviços.

8.2. A carga horária a ser cumprida atenderá aos cursos oferecidos pelo Campus deste IFSULDEMINAS nos turnos manhã, tarde e noite de forma presencial.

8.3. O professor contratado deverá seguir as orientações referentes à Regulamentação das Atividades dos Docentes Substitutos (RAD) do IFSULDEMINAS, vigente durante o período de seu trabalho.

8.4. O Regime de trabalho será de **20 ou 40 horas**, de acordo com o Artigo 29, § 10 da Lei 12.772/2012 observadas as normas e regulamentos deste Instituto e Órgãos Superiores, que regulamenta a escala de plantões prático-didáticos.

8.4.1. Os candidatos aprovados poderão ser convocados para cumprir regime de trabalho de 20 ou 40 horas, de acordo com o Artigo 29, § 10 da Lei 12.772/2012, observadas as normas e regulamentos deste Instituto e Órgãos Superiores, que regulamenta escala de plantões prático- didáticas.

8.5. O contratado terá de ministrar aulas nos ensinos Básico, Técnico, Tecnológico e Superior oferecidos pelo IFSULDEMINAS em disciplinas ligadas à sua área de formação ou de acordo com a necessidade do IFSULDEMINAS.

8.6. O contratado poderá realizar atividades relacionadas ao Ensino, Pesquisa e Extensão além de outras previstas na legislação vigente como acompanhamento de projetos do interesse do IFSULDEMINAS e outras atividades correlatas.

8.7. O contratado estará sujeito ao código de ética vigente na Instituição.

## 9. DA REMUNERAÇÃO MENSAL

9.1. A remuneração inicial deverá ser correspondente à titulação apresentada por ocasião da contratação. O contrato será feito com base nas leis nº 8.745/93 e 9.849/99.

Titulação	20 horas	40 horas
Especialização	2.459,95	3.600,48
Mestrado	2.795,40	4.304,92
Doutorado	3.522,21	5.831,21

Observação: Tabela de remuneração correspondente ao mês de Agosto/2019.

9.2. Os valores acima serão acrescidos do auxílio-alimentação, facultado ao admitido os demais auxílios, nos termos da legislação vigente.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inexatidão de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

10.2. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que se tornar culpado de incorreções ou descortesia com qualquer examinador, executor, seus auxiliares ou autoridades presentes, durante a realização do referido Processo.

10.3. Por se tratar de Edital de cadastro Reserva, a aprovação não assegura aos classificados o direito à contratação. No entanto, a critério exclusivo do IFSULDEMINAS, obedecida a classificação no certame, poderão os classificados serem convidados para ocupar vagas surgidas em quaisquer *campi* do IFSULDEMINAS, de acordo com a habilitação exigida no edital e da necessidade institucional em relação a vaga.

10.4. Em caso de convocação, seguir-se-á a ordem classificatória dos candidatos aprovados. O contato será feito preferencialmente por e-mail e/ou telefone cadastrados no ato da inscrição, obrigando o candidato a declarar por escrito se aceita ou não a sua contratação para o cargo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a data de envio do e-mail. O não pronunciamento do interessado dentro do prazo estabelecido permitirá, ao IFSULDEMINAS, considerá-lo desistente do processo seletivo e convocar o próximo candidato da lista de classificação.

10.4.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo, caso convocado para assumir o cargo e não tenha interesse, deverá assinar Termo de Desistência e permanecerá com sua classificação no processo seletivo, salvo se sua desistência for expressa em relação a qualquer futura nova oferta de vagas.

10.4.2. O candidato aprovado e convocado, após declarar interesse na contratação, terá prazo de cinco dias úteis para encaminhar a documentação solicitada pela unidade em que for firmar o contrato.

10.5. O candidato convocado que por qualquer motivo de ordem pessoal ou legal, não possa assumir prontamente o cargo de professor substituto, será automaticamente desclassificado.

10.6. Este edital de processo seletivo simplificado visando a formação de cadastro de reserva de professores substitutos, destina-se à contratação de pessoal para o exercício, em caráter excepcional e temporário, da função docente, cuja interrupção possa acarretar prejuízos à oferta dos serviços de educação básica ou educação superior aos cidadãos. O processo seletivo visa suprir as necessidades no âmbito do IFSULDEMINAS, não gerando garantia de contratação, tampouco vínculo efetivo no exercício da função.

10.7. Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de retificação, a ser divulgada na página da internet deste Instituto, documento a constituir parte integrante deste Edital.

10.8. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Pouso Alegre, 30 de maio de 2022.

**Marcelo Bregagnoli**

**Reitor do IFSULDEMINAS**

**ANEXO I****Cronograma de Atividades**

Inscrições	31/05/2022 a 13/06/2022
Prazo final para envio da documentação via e-mail	13/06/2022
Publicação das Inscrições deferidas e indeferidas	15/06/2022
Recursos	Até 24 horas após a publicação da lista de inscrições
Resultado parcial	A partir de 21/06/2022
Recursos	Até 24 horas após a publicação do resultado parcial
Resultado final após análise dos recursos	A partir de 23/06/2022

ANEXO II

Tabela de Experiência (Profissional/Docente)

Item	Instituição	Início	Fim	Profissional ou Docente	Documento(s) Comprobatório(s)
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					

\* Para contratos de trabalho que ainda estejam vigentes ou cuja baixa (data de saída) ainda não tenha sido lançada na CTPS até a data da inscrição é necessário anexar último contra-cheque ou declaração do empregador.